

Ofício nº. 810/2022

Macaúbas, 19 de dezembro de 2022.

Do: Município de Macaúbas/BA – Prefeito – Aloísio Miguel Rebonato

Para: Câmara Municipal de Macaúbas/BA – Presidente – Ver. Roberto Carlos Rocha


Ref.: Ofício Justificativa – Veto à Emenda nº 13/2022.

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e na oportunidade encaminhar o veto nº 04/2022 à emenda nº 13/2022 ao Projeto de Lei nº 191/2022, que estima a receita e fixa despesa do Município de Macaúbas para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Ao ensejo, renovo protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO II - EDIÇÃO Nº 225

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

VETO 04/2022

do(a) emenda 13/2022 ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa despesa do Município de Macaúbas para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia
PROTOCOLO

Proc. nº 2507 de 19/12/2022

Jarlego
Encarregado

Senhores Vereadores.

Em conformidade com o disposto no art. 61, § 2º, da Lei Orgânica do Município, apresento VETO à emenda modificativa nº 13/2022 ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa despesa do Município de Macaúbas para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências, pelas razões e justificativas a seguir expostas:

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Observa-se que a emenda nº 13/2022 modificar os anexos do art. 7º da Proposta de Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 do Município de Macaúbas-BA, que remaneja créditos para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Analisando detidamente a proposição tem-se que o art. 1º estabelece a anulação do crédito de R\$ 26.654.020,46 (vinte e seis milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e seis centavos) da Secretaria de Obras e Infraestrutura e remaneja o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para Secretaria de Agricultura.

No entanto, a anulação proposta alcança todo o orçamento disponibilizado para a Secretaria de Obras e Infraestrutura, ficando essa secretaria sem a possibilidade de disponibilizar os recursos necessários para o



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

seu regular funcionamento e prestação dos seus serviços necessários à população.

Vê-se que referida emenda extrapola os limites da razoabilidade, ferindo frontalmente a Constituição Federal.

Isso porque, apenas a indicação de remanejamento de uma parte mínima do valor de todo o orçamento disponibilizado não é legalmente permitida, uma vez que resta o montante de R\$ 25.154.020,46 (vinte e cinco milhões cento e cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e seis centavos) sem haver a especificação de seu remanejamento.

O artigo 166, § 3º, II da Constituição Federal, assim dispõe, *in verbis*:

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

(...)

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 225

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

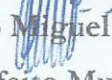
- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Por tais razões e fundamentos, forçoso VETAR a emenda 13/2022.

Certo da compreensão de V.Ex^a, renovo protestos da mais alta consideração pelos Srs. Edis e respeito a essa Egrégia Casa Legislativa.

Macaúbas, em 16 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,


Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal